

INCLUSÃO ESCOLAR E DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

RESUMO:

O estudo exploratório com professoras especializadas, atuantes nas instituições de educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Vitória/ES, permite examinar as concepções de inclusão escolar e direito à educação que permeiam o cotidiano da educação infantil. De abordagem qualitativa, com análise documental e bibliográfica, a pesquisa utiliza entrevistas semiestruturadas e encontros em formato de grupo focal de formação colaborativa. A partir dos estudos da abordagem histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica, os dados analisados comprovam que as professoras sinalizam tensões na compreensão crítica das concepções de direito à educação e à inclusão escolar, nas respostas e nos debates sobre as temáticas. De certo modo, as narrativas apontam a necessidade de avanço na concepção do direito à qualidade da educação especial, porém, sobre inclusão escolar na perspectiva de uma educação inclusiva, emancipadora e libertadora, observa-se que necessitam de aprofundamento para uma formação que potencialize a articulação entre as concepções específicas e, de forma geral, sobre educação, direito à educação e à inclusão escolar.

Palavras-chave: Trabalho docente na Educação Especial. Inclusão Escolar. Direito à qualidade da Educação Especial.

1.1 INTRODUÇÃO

A nossa proposta de investigação objetiva analisar os conceitos de inclusão escolar e de direito à educação de crianças público-alvo de educação especial na educação infantil, presentes no debate de diversas temáticas evidenciadas nos discursos de professores de educação especial, de um município que conseguiu atender a meta de acesso dessas crianças nessa modalidade de ensino nas creches e pré-escolas.

Desde 1988 até aqui, houve o reconhecimento da intensa aprovação de marcos legais, fortalecendo o campo da educação infantil e educação especial quanto ao direito à educação. Muitos desses marcos estão promovendo a articulação entre essa etapa e essa modalidade de ensino, direcionados às crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses na educação infantil, por meio da implementação e do acompanhamento das políticas educacionais inclusivas.

Nessa direção, consideramos para investigação os dados históricos, políticos e estatísticos do município de Vitória, que vem, ao longo dos últimos anos, ampliando as Políticas de Educação Especial nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Segundo os estudos de Gobete (2014), o município investe na ampliação e no reconhecimento da Política de Educação Especial desde 1989, com efetiva implementação no ano de 1991:

[...] foi na primeira gestão municipal pós Carta Constitucional de 1988 que a Secretaria de Educação de Vitória dispensou atenção para a elaboração de um Programa de Educação Especial, com a criação de um setor específico e com a contratação de profissionais especializados, iniciativa até então inexistente na Rede Pública Municipal de Ensino desse município (GOBETE, 2014, p.22).

No decorrer desse processo histórico, com a aprovação da PNEE-PEI (2008), de notas técnicas, resoluções e decretos, o município ampliou as discussões e os encaminhamentos a respeito de uma Política de Educação Especial Municipal. Com a regulamentação da dupla matrícula (uma no ensino regular, outra no AEE) do grupo desses alunos específicos, o município também passou a redimensionar suas ações na garantia do direito à educação. Ademais, a Política Municipal avançou no sentido de problematizar o AEE nos turnos com a presença e a atuação de professores especializados, articulados com os professores regentes na sala regular. Essa organização é caracterizada em toda a rede de ensino municipal de Vitória, desde o atendimento da educação infantil à educação de jovens e adultos.

Assim, com os avanços na área das políticas voltadas à educação especial, no âmbito municipal, por meio da possibilidade de acompanhamento e efetivação da Política de Educação Infantil, no período de 2008 a 2012, anos em que foi ampliado o atendimento na Educação Infantil e implantado o Ensino Fundamental de 9 anos, podemos perceber como o município acompanhou as implementações de ambas as políticas no sentido de garantia do direito à educação.

Com a ampliação da obrigatoriedade da escolarização das crianças de 6 anos,

debatida a partir da implementação do Ensino Fundamental de 9 anos, em 2010, e do inciso I do art. 208 da Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988), conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que assegura a educação obrigatória de 4 a 17 anos de idade; ainda de acordo com a CF e com a Lei de Diretrizes da Educação Nacional (LDB) nº 9.394 (BRASIL, 1996), o município é o ente da federação prioritariamente responsável pela etapa de educação infantil. Assim, é visível que a ampliação da obrigatoriedade para a faixa etária de 4 e 5 anos tem provocado novas/outras formas de reorganização do sistema educativo, para cumprimento desse preceito legal, requerendo dos municípios diferentes estratégias no acesso e na permanência das crianças na educação infantil.

Nesse sentido, percebe-se, mediante o avanço da legislação e das pesquisas, que a maioria dos municípios brasileiros tem direcionado as políticas locais para garantir o direito à educação de crianças público-alvo da educação especial na etapa da educação infantil. Para tanto, consideram os apoios e os recursos da educação especial, por meio do atendimento educacional especializado, como fundamentais ao processo de escolarização dessas crianças.

Entre os municípios brasileiros que têm garantido esse direito, temos o de Vitória/ES, onde o acesso das crianças tem correspondido a quase 100%, conforme dados estatísticos apresentados pelo IBGE na educação infantil. O município de Vitória, gradualmente, entre o período de 2013 e 2016, teve o seguinte número de matrículas na Educação Infantil.

Em 2016, o município contou com 101 (cento e uma) unidades de ensino: 48 (quarenta e oito) Centros Municipais de Educação Infantil, 52 (cinquenta e duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 1 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Conforme dados da rede municipal de Ensino de Vitória, em 2014 havia um total de 1.580 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados nos turnos regulares e no contraturno das escolas. Em especial, na etapa da educação infantil, a partir de 2010, há concentração de matrículas de 100% nas salas de ensino regular no município de Vitória.

Mediante tal análise, pode-se observar que, após 2010, o município passa a um atendimento de 100% das crianças indicadas à educação especial na educação infantil nas classes comuns.

O avanço do entendimento da concepção de direito à educação e de inclusão escolar, principalmente relacionado ao debate e ao aprofundamento desses conceitos nos processos de formação continuada no município com os professores especializados, no caso da educação especial, tem contribuído para o aprimoramento da compreensão dessas concepções por esses profissionais. Considerando que o município de Vitória garantiu a meta de acesso de quase 100% de crianças nas instituições de educação infantil, com aumento de matrículas na educação especial, investindo, sobretudo, em política de formação de professores de educação especial, partimos da tese de que esses professores apresentam melhores condições formativas para uma compreensão crítica dos conceitos de inclusão escolar dessas crianças e seu direito à educação, ao debaterem temáticas relacionadas a esses conceitos.

1.2- O DIREITO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A presente investigação se diferencia das pesquisas analisadas, uma vez que são averiguadas atentamente as concepções das professoras especializadas sobre inclusão escolar e direito à educação das crianças público-alvo da educação especial no cotidiano da educação infantil, compreendendo o direito à educação como uma ampla articulação entre o acesso, a permanência e a qualidade da educação. Examina-se a fundo o debate do direito à qualidade da educação, conforme apresentado na tese de Ximenes (2014a). Não é aprofundado o amplo conceito de qualidade, mas como o conceito de

apropriação está dentro da qualidade. Para tanto, dialoga-se com o referencial teórico sobre como as crianças público-alvo da educação especial estão se apropriando desse conhecimento e como ocorrem as condições de valorização dos profissionais da educação, com destaque nos processos formativos.

No parágrafo 1º do artigo 62 da LDB regulamenta que a “[.] União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais do magistério” (BRASIL, 1996). Assim, falar em qualidade na educação básica implica a valorização profissional, sustentada pelo tripé formação, condições de trabalho e remuneração; tal como se apresenta no documento-referência da CONAE 2014 e na Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE). Os processos formativos são potencializados nas práticas pedagógicas que buscam estreita relação com uma proposta curricular que se consolida na perspectiva da ampliação dos diferentes processos de aprendizagem e apropriação do conhecimento, ou seja, na mediação pedagógica com as crianças público-alvo da educação especial no cotidiano da educação infantil.

Este trabalho se apoia nos estudos de Cury (2009) e Ximenes (2014a), mas não aprofunda o amplo conceito de qualidade, embora estabeleça um diálogo sobre como esse conceito se vincula aos processos formativos e ao referencial teórico, a partir da abordagem histórico-cultural e da pedagogia histórico-crítica, sobre como as crianças público-alvo da educação especial estão se apropriando desse conhecimento; como ocorrem as condições de valorização dos profissionais da educação, com destaque na formação.

1.3- RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que restringiu os gastos públicos por 20 anos, o município intensificou, nesse momento, sua capacidade de planejamento e execução de orçamento, garantindo a agenda e a aprovação do Plano Municipal de Educação, em que

as duas pautas — educação infantil e educação especial — apresentam metas e estratégias em revisão. No período de realização da pesquisa exploratória acompanhamos os processos formativos de 2015 a 2016 e tivemos acesso a um banco de dados de ações e planejamentos das formações continuadas, realizadas de modo intenso ao longo dos dois anos, e ainda observamos a aprovação da Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva no município de Vitória e sua normatização via resolução.

Após análises dos dados, concluímos que as professoras apresentam fragilidades, ou seja, tensões na compreensão crítica das concepções de direito à educação e inclusão escolar investigados, ao debaterem as temáticas apresentadas. Não demonstram melhores condições de compreensão crítica dos conceitos investigados, apesar das políticas municipais parecerem ter investimentos nas aprovações das legislações e normas que, em nível nacional, também avançaram nos últimos anos. Necessitam aprofundar o debate da qualidade do direito à educação especial no município (insumos necessários à qualidade da educação, trabalho docente, formação coletiva, currículo). Destacamos que o município parece ter investimentos nos processos de formação continuada intensamente, porém desenvolvida, majoritariamente, com os professores especializados.

As professoras narram sobre as dificuldades delas e principalmente dos demais professores e profissionais na escola, na compreensão do sentido e significado sobre o direito à educação, com impacto na compreensão de inclusão escolar. Mesmo com avanço na matrícula na modalidade, existe a fragilidade na especificidade da modalidade, ou seja, a política de educação especial na perspectiva inclusiva, principalmente o AEE, ainda luta pelo reconhecimento das crianças público-alvo da educação especial no espaço e tempo da escola e, em nosso caso, na educação infantil. A compreensão de inclusão escolar, aliada ao reconhecimento do trabalho docente da educação especial, é observada em sua fragilidade, a partir das concepções analisadas. Crianças e professoras tem sido invisibilizadas nos espaços e tempos

escolares, nos projetos pedagógicos e nas ações pedagógicas.

As políticas formativas são necessárias para a implementação da garantia do direito à qualidade da educação e no aprofundamento do princípio da educação inclusiva nos processos de inclusão escolar nas políticas educacionais, porém não únicas. Em nossa investigação, mesmo com a aparência de um grande investimento na formação continuada, existe apenas um grupo potencializado no debate do direito à educação e inclusão escolar das crianças público-alvo da educação especial na educação infantil: os professores especializados. Urge, portanto, que os processos formativos tenham inter-relação com todos os sujeitos que vivenciam a escola inclusiva.

4 REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T.; GARCIA, T. Subsídio público ao setor privado: reflexões sobre a gestão da escola pública no Brasil. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 110-122, 2014.

AGUIAR, M. A. S.; OLIVEIRA, J. F. Valorização dos Profissionais da Educação: condições e relações de trabalho. **Caderno Temático 7**. Camaragibe/PE: CCS Gráfica e Editora, 2016. (Série Cadernos ANPAE). v. 32.

ALBUQUERQUE, S. S.; FLORES, M. L. R. Assessoramento técnico-pedagógico aos municípios que aderiram ao Proinfância: demandas da Educação Infantil. In: XVI ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO, 16., Fortaleza, 2014. **Anais...** Fortaleza: ENDIPE, 2014.

ALMEIDA, M. L. A contribuição da pesquisa-ação para os modos de conceber/fazer a formação e a prática do professor do Atendimento Educacional Especializado. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL: MULTIPLICIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, 4., 2011, Nova Almeida. **Anais...** Nova Almeida, 2011. 1 CD-ROM.

ARAÚJO, R. L. S. **Limites e possibilidades da redução das desigualdades territoriais por meio do financiamento da educação básica**. 2013. 401 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação,

Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

ARAÚJO, L. **O CAQi e o novo papel da união no financiamento da Educação Básica**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

ARRETCHE, M. (Org.). **Trajetórias das desigualdades**: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: UNESP; CEM, 2015.

ALVARADO-PRADA, L. E.; FREITAS, T. C.; FREITAS, C. A. Formação continuada de professores: alguns conceitos, interesses, necessidades e propostas. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 10, n. 30, p. 367-387, 2010.

BAPTISTA, C. R. A Política Nacional de Educação Especial no Brasil: passos para uma perspectiva inclusiva? In: MARTINS, L. et al. (Org.). **Práticas inclusivas no sistema de ensino e em outros contextos**. Natal: EDUFRN, 2008. p.19-33.

BAPTISTA, C. R. Ação pedagógica e educação especial: para além do AEE. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: PRÁTICA PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL. MULTIPLICIDADE DO AEE, 6., 2011, Nova Almeida. **Anais....**